

**DECRETO Nº 7.037, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2018.**

**“Regulamenta a Contribuição Sindical dos Servidores Municipais de Iturama/MG, e da outras providências”.**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art. 69, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** as alterações promovidas pela Lei Federal nº 13.467/2017, na Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452/1943;

**CONSIDERANDO** que, em razão de tais alterações, o desconto da contribuição sindical passou a ser condicionado à autorização prévia e expressa dos participantes de uma determinada categoria econômica ou profissional em favor do sindicato representativo da mesma categoria ou profissão, nos termos dos artigos 578 e 579 da Consolidação das Leis do Trabalho;

**CONSIDERANDO**, ainda, que o artigo 582 da Consolidação das Leis do Trabalho passou a prever que os empregadores são obrigados a descontar da folha de pagamento de seus empregados relativo ao mês de março de cada ano a contribuição sindical dos empregados que autorizam prévia e expressamente o seu recolhimento aos respectivos sindicatos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar aos Servidores Público Municipais de Iturama/MG, que desejam realizar o pagamento da contribuição sindical em favor do sindicato representativo da categoria, que autorizem prévia e expressamente o desconto referente à remuneração de um dia de trabalho na folha de pagamento do mês de março de cada ano.

**Art. 2º** Uma vez autorizado o desconto, este será efetuado até que o servidor protocole novo requerimento solicitando seu cancelamento.

**Parágrafo único.** As autorizações e os cancelamentos protocolados até o último dia de fevereiro de um ano serão processados no mesmo ano. Protocolados após essa data, passam a valer a partir do ano seguinte.

**Art. 3º** A autorização e o cancelamento do desconto deverão ser realizados por meio do requerimento anexo a este Decreto.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 18 de fevereiro de 2018.



**ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA**  
*Prefeito do Município de Iturama/MG.*